

LEI MUNICIPAL Nº 2.831, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede revisão geral anual do vencimento base dos servidores públicos, subsídios dos agentes políticos do Município de Cristalina e remuneração dos membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALINA Faço saber que a Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo, subsídio dos agentes políticos, e dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cristalina, Estado de Goiás, na ordem de 4,30% (quatro virgula trinta por cento), correspondente a variação do INPC, referente ao período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026.

§ 1º As disposições de que trata o caput deste artigo não se aplicam aos:

I – Profissionais do Magistério;

II – Agentes de Combate às Endemias e aos Agentes Comunitários de Saúde;

§ 2º As exceções de que trata o §1º estão previstas em leis específicas.

Art. 2º Ao servidor que, após aplicada a revisão geral anual sobre o vencimento, perceber valor inferior ao salário mínimo, é assegurado o complemento do vencimento, conforme definido no art. 1º, do Decreto Presidencial n.º 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

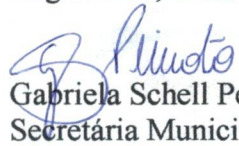
Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta dos recursos próprios consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2026.

Dr. LUIS OTAVIO BIAZOTO MASSA
Prefeito Municipal

Registre-se, encaminhe-se, publique-se.


Gabriela Schell Peixoto
Secretária Municipal de Administração

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
(art. 66, III, da Lei Orgânica)
CERTIFICO a sanção e publicação
no Portal da Transparência
da Prefeitura, da Lei Municipal n.º
2.831, de 20 de fevereiro de 2026.
Dr. Luis Otavio Biazoto Massa 



PALÁCIO DOS CRIS
Praça José Adamiar
CEP: 73.850-000 /
www.cristalina.go.gov.br

PROCESSO: 0000312/2026
TRAMITAÇÃO: Ordinária
28 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
24/02/2026 11:43
0,00

VENCA: 
Antonio Marcos Trajano da Silva
Auxiliar Legislativo

LEI MUNICIPAL NÚMERO ASSUNTO: 4/2026

Lei Municipal nº 2.831, de 20 de fevereiro de 2026 - Concede revisão geral anual do vencimento base dos servidores públicos, subsídios dos agentes políticos do Município de Cristalina e remuneração dos